



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 038/89

### DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, APROVA e o  
Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

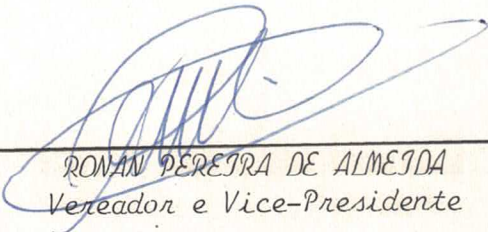
**Art. 1º** - Fica denominado Praça ANA ALVES RANGEL o logradouro inominado localizado na parte central da rua Floriano Peixoto, no cruzamento com a rua Marechal Deodoro.

**Art. 2º** - Deverá o Prefeito Municipal comunicar os órgãos competentes a denominação de que trata o Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.989.

  
ROMAN PEREIRA DE ALMEIDA  
Vereador e Vice-Presidente

Obs: Declarado objeto de tramitação.

  
Luzmar Castano de Souza  
Presidente da Câmara

Aprovado em 04/10/89  
Luzmar Castano de Souza



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com alegria que entrego a esta Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva denominar a Praça ANA ALVES RANGEL o logradouro inominado localizado na parte central da rua Floriano Peixoto, no cruzamento com a rua Marechal Deodoro.

Ana Alves Rangel nasceu em 05/05/1883, na cidade de Indianópolis, onde residiu e constituiu sua família. O seu falecimento aconteceu em 12/08/1965. Foi mãe de Delermundo Rangel, Demerval Rangel e Dulcimina Rangel.

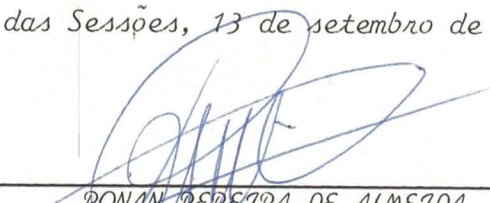
Ana Alves Rangel foi professora particular, fez parte da comunidade religiosa e exerceu o comércio. E como toda pessoa integrada no seu tempo, participou ativamente dos problemas de sua cidade natal, tendo influenciado, de forma decisiva, o processo de emancipação política do Município.

O seu filho Delermundo Rangel foi Prefeito Municipal e colaborou na vida política e no engrandecimento de Indianópolis.

Portanto, homenagear a senhora Ana Alves Rangel é uma forma de reconhecer a sua importância no contexto histórico e político de nossa sociedade.

Desse modo, conto com a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
Vereador e Vice-Presidente

Aprovado em 04/10/89  
por 05 votos positivos e 01 branco

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MINAS Nº 207  
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº 038/89

### DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, APROVA e o  
Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica denominado Praça ANA ALVES RANGEL o logradouro inominado localizado na parte central da rua Floriano Peixoto, no cruzamento com a rua Marechal Deodoro.

*Art. 2º* - Deverá o Prefeito Municipal comunicar os órgãos competentes a denominação de que trata o Art. 1º.

*Art. 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com grande alegria que entrego a esta Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva denominar a Praça ANA ALVES RANGEL o logradouro <sup>1</sup> no <sup>1</sup> denominado localizado na parte central da rua Floriano Peixoto, no cruzamento com a rua Marechal Deodoro.

ANA ALVES RANGEL nasceu em 05/05/1883, na cidade de Indianópolis, onde residiu e constituiu sua família. O seu falecimento aconteceu em 12/08/1965. Foi mãe de Delermundo Rangel, Demerval Rangel e Dulcimina Rangel.


ANA ALVES RANGEL foi professora particular, fez parte da comunidade religiosa e exerceu o comércio. E como toda pessoa integrada no seu tempo, participou ativamente dos problemas de sua cidade natal, tendo influenciado, de forma decisiva, o processo de emancipação política do Município.

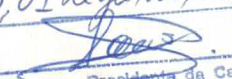
O seu filho Delermundo Rangel foi Prefeito Municipal e colaborou na vida política e no engrandecimento de Indianópolis.

Portanto, homenagear a senhora ANA ALVES RANGEL é uma forma de reconhecer a sua importância no contexto histórico e político de nossa sociedade.

Desse modo, conto com a aprovação dos nobres colegas.

Sala das sessões, 13 de setembro de 1.989.

  
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
Vereador e Vice-Presidente

Aprovado em 11/10/89  
por 03 votos positivos, 01 negativo, 01 branco e 01 ausência  
  
Presidente da Câmara